



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.559
Processo: CF-01018/2021
Interessado: Comissão de Articulação Institucional do Sistema, Comissão Organizadora Nacional da Semana Oficial de Engenharia e Agronomia, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Sistema Confea/Crea e Mútua

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0207/2021

Institui a Comissão Organizadora Nacional - CON e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 26 de fevereiro de 2021, apreciando a Deliberação nº 32/2021-CAIS, e considerando que por intermédio da Decisão Plenária nº PL-1394/2019, de 2 de setembro de 2019, o plenário do Confea aprovou a realização da 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA) na cidade de Goiânia - GO, em 2020; considerando, entretanto, que posteriormente, nos dias 11 de fevereiro de 2020 e 11 de março de 2020, foram publicadas a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como a classificação da infecção humana pelo Novo Coronavírus como pandemia pela Organização Mundial de Saúde; considerando que a pandemia culminou em uma série de medidas que se fizeram necessárias pelo Conselho Federal em atendimento às orientações emanadas pelo Governo Federal, principalmente no que tange ao remodelamento/suspensão de eventos institucionais; considerando que, nesses termos, foi exarada a Decisão Plenária nº PL-2032/2020, conforme transcrição a seguir: "1) suspender preventivamente a realização da 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA, em função das incertezas relacionadas ao futuro, à vista da pandemia do Novo Coronavírus; 2) revogar a Decisão Plenária nº PL-1349/2019 e demais disposições correlatas; e 3) remeter o processo à Comissão Organizadora Nacional - CON para acompanhar os desdobramentos referentes à pandemia, a fim de que sejam propostas novas sugestões de data e formato para a realização do evento em 2021, em Goiânia-GO"; considerando, portanto, que em face da decisão plenária supracitada, restou estabelecida a realização da 77ª SOEA, no presente exercício, em Goiânia-GO; considerando a Resolução nº 1.013, de 10 de dezembro de 2005, que aprova as Normas para a Organização e o Funcionamento da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA; considerando que o art. 4º do Anexo I do referido normativo dispõe que a CON possui a seguinte composição: I - presidente do Confea; II - presidente do Crea que sedia a SOEA; III - presidente do Crea que sediou a SOEA do ano anterior; IV - coordenador da comissão permanente responsável pela condução dos assuntos nacionais; V - conselheiro federal, coordenador da Comissão do Mérito; VI - um representante do CDEN; e VII - um coordenador nacional representante das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas; considerando a Deliberação CEEP nº 168/2021, que encaminha à CAIS, para conhecimento e providências, a indicação da eng. civ. Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares, como representante das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas na CON (SEI - 0428723); considerando que por intermédio da Proposta CDEN nº 005/2021, o Colégio de Entidades Nacionais sugeriu a indicação do eng. eletric. Auro Doyle Sampaio, representante da ABEE, para compor a Comissão Organizadora Nacional no presente exercício (SEI - 0428256); considerando, ainda, que em função da não realização da SOEA em 2020, não há viabilidade no que tange ao cumprimento ao inciso III do art. 4º do Anexo I da Resolução nº 1.013, de 2005; considerando, por outro lado, que o CONTECC - Congresso Técnico-Científico da Engenharia e da Agronomia tem como objetivo a captação de trabalhos técnico-científicos desenvolvidos nas mais diversas instituições brasileiras, os quais, depois de selecionados, são publicados nos anais da SOEA, como também em revistas científicas das entidades profissionais que integram o Sistema Confea/Crea e Mútua; considerando que nos últimos anos o CONTECC tem sido realizado durante as SOEAs como uma de suas atividades, seguindo a programação aprovada pela CON; considerando que visando à organização do CONTECC é instituída, a cada ano, uma comissão temática no âmbito da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, a qual propõe uma regulamentação própria para o evento, no âmbito da SOEA; considerando, assim, que com o objetivo de estreitar os entendimentos visando à construção da programação do evento à vista da regulamentação a ser proposta para o CONTECC, há a necessidade de que seja contemplado, para participar das reuniões da CON, representante da Comissão Temática do CONTECC, **DECIDIU:** 1) Instituir a Comissão Organizadora Nacional - CON, conforme especificado a seguir: - Presidente do Confea: eng. civ. Joel Krüger; - Presidente do Crea-GO: eng. agric. e civ. Lamartine Moreira Júnior; - Coordenador da comissão permanente responsável pela condução de assuntos nacionais: eng. eletric. Daniel de Oliveira Sobrinho; - Conselheiro Federal, coordenador da Comissão do Mérito: eng. eletric. Jorge Luiz Bitencourt da Rocha; - Um representante do Cden: eng. eletric. Auro Doyle Sampaio; - Um coordenador nacional representante das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas: eng. civ. Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares. 2) Determinar que por ocasião das reuniões da Comissão Organizadora Nacional deverá ser convidado o Coordenador da Comissão Temática do CONTECC, ou representante, tão logo a mesma seja instituída. 3) Determinar que por ocasião das reuniões da Comissão Organizadora Nacional deverá ser convidado o Diretor-Presidente da Mútua ou seu representante. 4) Determinar que as despesas referentes ao custeio com diárias e auxílios para participação nas reuniões sejam apropriadas no Centro de Custos 3.01.07.02 - SOEA. 5) Encaminhar os autos à Comissão Organizadora Nacional - CON para providências. Presidiu a votação o **Presidente JOEL KRÜGER**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Federais ANDRÉA BRONDANI DA ROCHA, ANNIBAL LACERDA MARGON, CARLOS EDUARDO DE SOUZA, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, ERNANDO ALVES DE CARVALHO FILHO, FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES, GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, JOÃO CARLOS PIMENTA, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, JOSÉ MIGUEL DE MELO LIMA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MANUEL JOSÉ MENEZES VIEIRA, MICHELE COSTA RAMOS, RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO e RICARDO LUIZ LUDKE. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Federal MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 26/02/2021, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 26/02/2021, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0430680** e o código CRC **F024DC8C**.